

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE**

RESOLUÇÃO N. 02/2026/COLEGIADO PLENO

Aprova o procedimento de realização de Estudo Orientado no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC).

O Coordenador do PPGE/UNESC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XV, da Resolução n. 14/2024/CÂMARA PROPIEX – Regulamento Interno do PPGE, e tendo em vista a decisão do Colegiado Pleno do Programa em 26 de março de 2026, estabelecida com fundamento no art. 5º, VI, da Resolução n. 14/2024/CÂMARA PROPIEX – Regulamento Interno do PPGE, RESOLVE:

Art. 1º. O Estudo Orientado é uma atividade optativa, realizada sob a orientação de um docente do PPGE, e consiste no aprofundamento pelo discente de conteúdo específico relacionado à sua área de pesquisa.

Parágrafo único. O Estudo Orientado contribui para a integralização da grade curricular do PPGE, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. Cada Estudo Orientado corresponderá a até 02 (dois) créditos, limitando-se o aproveitamento a um estudo orientado no mestrado e dois no doutorado.

Art. 3º. A oferta de Estudo Orientado, com o respectivo título, ementa e quantidade de vagas disponíveis, deverá ser aprovada pelo Colegiado Pleno e incluída no calendário semestral do Programa, indicando-se o dia da semana e o horário da atividade, concomitantemente com o período da oferta das disciplinas optativas.

Parágrafo único. A oferta de Estudo Orientado deverá ser de, no máximo, um Estudo por Linha de Pesquisa, por semestre.

Art. 4º. A inscrição na atividade de Estudo Orientado deverá ser realizada pelo discente junto à Secretaria do PPGE no mesmo período de matrícula das disciplinas optativas do Programa.

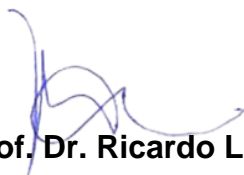
Art. 5º. Para a conclusão e aproveitamento do estudo orientado, o discente deverá apresentar ao Colegiado de Coordenação do PPGE o Relatório Final, cujo modelo está disponível no Anexo desta Resolução.

Art. 6º. O Colegiado de Coordenação do PPGE deliberará em relação ao cômputo dos créditos correspondentes ao Estudo Orientado, podendo requerer informações complementares ao Relatório, se entender necessário.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação e, em grau de recurso, pelo Colegiado Pleno do Programa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Criciúma, SC, 26 de março de 2026.



Prof. Dr. Ricardo Luiz de Bittencourt

Presidente do Colegiado Pleno do PPGE/UNESC

Coordenador do PPGE/UNESC

ANEXO
RESOLUÇÃO N. 02/2026/COLEGIADO PLENO

RELATÓRIO FINAL DE ESTUDO ORIENTADO

Ao
Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **[nome do discente]**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação (stricto sensu), curso de **[mestrado] ou [doutorado]**, sob o número de matrícula **[código do aluno]**, encaminho o Relatório final de Estudo Orientado para a concessão de **[xx]** crédito(s).

Título:

Professor proponente:

Período de realização: Semestre/Ano

- 1. Síntese dos estudos realizados e indicação do percurso de pesquisa:**
- 2. Referências:**
- 3. Submissões realizadas, apresentação de trabalhos, participação em eventos:**
[indicar a realização de submissões de produções científicas em periódicos qualificados, de resumos e apresentação de trabalhos em eventos e/ou outras atividades decorrentes da realização do Estudo Orientado. Anexar a cópia das produções ou respectivo link de acesso].
- 4. Conceito final:**

Local e data.

Discente

Assinatura

Docente proponente

Assinatura